



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI MUNICIPAL Nº 793/87, de 30 de novembro de 1987.

“Aprova o Plano Plurianual de Investimentos  
Triênio 1988 / 1990.”

A Câmara Municipal de Manhumirim e eu o Prefeito Municipal, sanciono e mando executar a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecido o orçamento plurianual de investimentos de 1988, 1989 e 1990 fixados respectivamente em Cr\$76.700.000,00 (setenta e seis milhões, setecentos mil cruzados), Cz\$19.840.000,00 (dezenove milhões e oitocentos e quarenta mil cruzados), Cz\$39.670.000,00 (trinta e nove milhões, seiscentos e setenta mil cruzados), totalizando Cz\$136.210.000,00 (cento e trinta e seis milhões e duzentos e dez mil cruzados).

**Art. 2º.** O referido plano faz parte constante dos orçamentos anuais e poderá ser alterado por Decreto de Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 3º.** Faz parte integrante também desta lei o quadro discriminatório dos investimentos para o triênio 88/90.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor a partir de janeiro / 88 revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, de 30 de novembro de 1987.

  
Antonio Franco Cezário  
PREFEITO MUNICIPAL